

EDITAL Nº 2, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
Republicado para correção

“CONCURSO ESTANDE SUSTENTÁVEL AGROTINS”
DA XXV FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS

O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, inscrita no CNPJ nº 05.016.202/0001-45, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Secretário, MARCELLO DE LIMA LELIS, nomeado através do Ato nº 273 - NM, publicado na Edição nº 6.268 do Diário Oficial do Estado, de 9 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, da Constituição do Estado, torna público as normas relativas à realização do “CONCURSO ESTANDE SUSTENTÁVEL AGROTINS”, DA XXV FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS, observadas as disposições constitucionais e legais, bem como, as normas contidas neste Edital.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. O Concurso Estande Sustentável Agrotins está inserido dentro das atividades da XXV Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que acontecerá no período de maio de 2025, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha. A Feira é realizada pelo Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

1.2. A seleção regulamentada por este edital destina-se a:

a) Selecionar os estandes mais sustentáveis da Agrotins 2025 cujas atividades praticadas durante a Feira sejam consideradas menos impactantes ao meio ambiente, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no Item 5;

b) Proporcionar uma ferramenta de estímulo a ideias sustentáveis, inovadoras ou não, de baixo impacto ambiental, com potencial de disseminação de sua aplicabilidade nas futuras edições da Feira.

1.3. Para concorrer a este concurso, as iniciativas dos expositores devem ser realizadas durante a XXV Agrotins e podem compreender ações que envolvam o público visitante da Feira.

1.4. Para participar do concurso, as Pessoas Jurídicas deverão fazer a inscrição pelo sítio da SEMARH: <https://www.to.gov.br/semarh>.

1.5. As iniciativas sustentáveis implementadas pelos estandes durante a Agrotins serão avaliadas por comissão julgadora multidisciplinar, formada por técnicos (titular e suplente) da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, de uma organização não governamental e de uma Instituição de Ensino Superior.

1.6. O concurso regido por este Edital será realizado em fase única, que consiste em visitas da comissão julgadora durante a realização da XXV Agrotins, para a avaliação dos estandes participantes.

1.7. Todas as informações relativas ao concurso estarão disponíveis no site oficial da Agrotins, bem como no site da Semarh e nos portais do Governo do Tocantins. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: semarh.dpa@gmail.com.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente Concurso consiste em premiar 3 (três) estandes expositores na Agrotins e selecionar 3 (três) estandes institucionais, como mecanismo de incentivo às iniciativas empresariais sustentáveis, social e ambientalmente adequadas, que inovem, promovam e fortaleçam a cultura da sustentabilidade aplicada ao contexto da realização da feira e que sejam replicáveis em outras exposições e eventos semelhantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O concurso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, por este Edital e pela legislação que lhe seja correlata.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

4.1. O Concurso Estande Sustentável Agrotins é aberto para participação exclusiva dos estandes da XXV Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins), que estejam devidamente reservados para participação no evento.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

5.1. A comissão julgadora terá como base de avaliação e classificação os seguintes critérios:

I. Redução dos Impactos ambientais - Iniciativas ou ações sustentáveis praticadas pelo expositor durante a feira, que visem a redução de impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos, a utilização de fontes alternativas de energia, a reutilização de materiais reciclados e recicláveis, entre outros.

II. Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos - Iniciativas ou ações que promovam a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos sólidos no estande. Como a separação dos resíduos por meio de coletores específicos e sinalizados, pela separação efetiva e destinação correta e cartazes ou banners que envolvam o público da feira nessa campanha.

5.2. Os itens a serem avaliados em cada um dos critérios estão relacionados no quadro abaixo:

Critérios e itens para a pontuação dos estandes mais sustentáveis da Agrotins 2024		Minimamente (1 ponto)	Razoavelmente (2 pontos)	Satisfatoriamente (3 pontos)	Não (0 pontos)
I.	Redução de Impacto Ambiental				
1.	O material de publicidade e comunicação do estande foi feito em formato digital ou com material reciclado ou biodegradável?				
2.	O estande distribuiu como brindes copos de silicone retrátil, de plástico, ou outro material reciclável e reutilizável?				
3.	A equipe de profissionais que trabalha no estande utiliza squeeze ou garrafas de água reutilizáveis?				
4.	O estande distribuiu como brindes sacolas (ecobags), estojos, bolsas ou mochilas reutilizáveis de tecido ou material reciclado ou reciclável?				
5.	O estande distribuiu como brindes sementes ou mudas de plantas nativas do Cerrado?				
6.	O estande distribuiu como brindes chapéus, camisetas ou outros itens de vestuário produzidos a partir de materiais biodegradáveis ou recicláveis?				
7.	O estande utilizou placas, banners ou outro tipo de comunicação digital para a sensibilização dos visitantes sobre as práticas sustentáveis?				
8.	O estande disponibilizou para os visitantes copos e demais utensílios (pratos, talheres, etc.) feitos com material reutilizável ou biodegradável?				
9.	O estande utilizou móveis confeccionados com material reciclado ou reciclável (bancos, cadeiras, mesinhas, etc.)?				
II.	Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos				
1.	O estande tem equipe (uma ou mais pessoas) oficialmente designada para o gerenciamento dos resíduos durante a feira, incluindo o método de separação e a frequência de coleta e do descarte dos diferentes tipos de resíduos nos contêineres adequados?				
2.	O estande contratou catadores ou associação/cooperativa de catadores para a triagem, pesagem e destinação adequada dos recicláveis?				
3.	A empresa expositora desenvolve alguma ação de coleta seletiva em sua sede e/ou filiais?				
4.	O estande tem recipiente adequado para acondicionamento de resíduos orgânicos?				
5.	O estande separa e destina adequadamente os resíduos orgânicos?				
6.	O estande tem pelo menos dois tipos de coletores (lixeiras) de resíduos, separados em recicláveis e não recicláveis?				
7.	O estande possui pelo menos duas cores diferentes de sacos para acondicionar e melhor identificar o resíduo reciclável do não reciclável?				
8.	O estande realiza efetivamente a separação, acondicionamento e destinação dos recicláveis de forma correta?				
9.	O estande utilizou alguma fonte de energia fotovoltaica ou outra energia limpa?				

5.3 A comissão julgadora pontuará cada estande de acordo com os critérios dispostos nos itens 5.1. e 5.2., sendo que cada item do 5.2. poderá receber nota 0 a 3, totalizando 54 pontos como sendo a nota máxima.

5.4. Para a avaliação e atribuição de pontuação conforme estipulado no item 5.2., com base nos critérios “Minimamente”, “Razoavelmente” e “Satisfatoriamente”, será realizada uma análise do estande com base nas iniciativas sustentáveis implementadas pelo concorrente, considerando o tamanho do estande, o número de colaboradores, o fluxo de visitantes e a estrutura e qualidade das referidas iniciativas sustentáveis.

5.5. No caso de empate na pontuação final, o desempate será determinado pelo maior número de avaliações classificadas como “Satisfatoriamente”, seguidas por “Razoavelmente”. Se o empate persistir, o desempate será determinado pelo maior número de avaliações classificadas como “Satisfatoriamente” no Critério II. Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, seguido de razoavelmente.

5.6. A avaliação será realizada por meio de visitas dos membros da comissão aos estandes participantes do concurso.

5.7. As visitas aos estandes não serão agendadas e fica a critério dos membros da comissão julgadora identificar-se ou não no momento da avaliação.

5.8. No ato da visita, os membros da comissão julgadora não podem, em hipótese alguma, serem coagidos, assediados ou abordados de maneira constrangedora pelos participantes, podendo resultar na desclassificação do expositor do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Participarão do concurso os expositores da feira, devidamente inscrito no Concurso de acordo com os critérios dispostos no item 1.4 e credenciados junto à TOCANTINS PARCERIAS e com seus estandes em pleno funcionamento no primeiro dia da Agrotins 2025.

6.2. A inscrição dos expositores participantes se dará a partir do preenchimento prévio da ficha de inscrição do concurso disponível no site da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a partir da publicação deste edital.

6.3. A simples participação implica no pleno conhecimento e na aceitação irrestrita das normas, condições e diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao certame.

6.4. O presente Edital passa a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o participante alegar desconhecimento.

7. SELEÇÃO:

7.1. Após as visitas e avaliações de todos os estandes participantes, a comissão julgadora vai apurar as pontuações de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 5.1. e 5.2., definindo desta forma os estandes com melhores pontuações e vencedores do concurso.

8. RESULTADO FINAL:

8.1. Os estandes vencedores será anunciado até o dia 24 de maio de 2025, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, no portal oficial do evento e demais portais do Governo do Tocantins, sendo destacado como os estandes mais sustentáveis da feira.

9. PREMIAÇÕES e RECONHECIMENTO

9.1. Para os estandes expositores a premiação será composta de isenção na taxa de aluguel de um lote do estande para a exposição na Agrotins do ano subsequente (2026), sendo:

- a) 100% de isenção de um lote do estande para o 1º lugar;
- b) 70% de isenção de um lote do Estande para o 2º lugar;
- c) 50% de isenção de um lote do Estande para o 3º lugar.

9.2. Certificado de Estande Sustentável Vencedor de 2025 para os três vencedores.

9.3. O reconhecimento para os três estandes institucionais mais sustentáveis da Feira, será o Certificado de Estande Sustentável de 2025.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Será facultado o direito de impugnação do presente Edital, ou esclarecimento sobre os seus termos, caso venha eventualmente a ser identificada qualquer irregularidade, omissão, contradição ou obscuridade. As eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Da decisão final da Comissão Julgadora, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de anúncio do estande vencedor, a ser protocolado na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

10.4. A Comissão Julgadora deverá proferir sua decisão quanto ao recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital, seus anexos e datas referentes à seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data do evento, circunstâncias que serão divulgadas no endereço eletrônico: www.agrotins.to.gov.br.

11.2. Será eliminado do concurso o estande inscrito que proceder de maneira ambientalmente inadequada seja na disposição final de resíduos ou em outras práticas.

11.3. Para finalidade exclusiva da ampla divulgação do concurso, nos termos deste regulamento, o participante inscrito autorizará automaticamente, por si mesmo ou em nome da empresa, entidade, associação ou instituição que representa, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de sua foto, seu nome, sua imagem, sua voz e de frase de sua autoria, bem como de seu estande e suas iniciativas sustentáveis, em fotos, arquivos digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, banners, exposição e na internet.

11.4. O Governo do Estado não se responsabilizará por nenhuma despesa suportada pelo participante para sua efetiva participação no concurso, por qualquer ato do participante que implique danos, de qualquer natureza, à sua pessoa ou a terceiros, ou pela autenticidade dos dados cadastrais.

11.5. Os participantes que fizerem qualquer declaração falsa ou inexata ao participar, ou cometerem fraude ou tentativa de fraude, de falsidade ideológica, e demais atos ilícitos ou não cumprirem as regras estabelecidas neste edital serão imediatamente desclassificados.

11.6. O estande vencedor não poderá pleitear a conversão do prêmio em outros itens.

11.7. A participação dos expositores neste concurso acarreta aceitação total e irrestrita das condições deste regulamento.

11.8. Toda a publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o Governo do Estado do Tocantins, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria da Agricultura e Pecuária e TOCANTINS PARCERIAS.

11.9. Para a utilização das marcas, as empresas vencedoras deverão solicitar e seguir os manuais de padronização das respectivas marcas.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º Estado.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário